



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.122 /

**“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE INFRA-ESTRUTURA, DO DESMEMBRAMENTO
DA ÁREA DENOMINADA RETIRINHO,
LOCALIZADA NA RUA ELIS REGINA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº PLA 0710879/2007, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o desmembramento de área localizada em trecho da Rua Elis Regina, de propriedade da Imobiliária Rabelo Ltda., estabelecida neste Município, obteve aprovação dos projetos e especificações que integram o processo administrativo nº 7.068/97, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

Considerando o Ofício nº 652/2007 – DP, datado de 25 de setembro de 2007, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras de Rede de Distribuição de Água Tratada, Rede Coletora de Esgotos Sanitários e respectivos ramais;

Considerando o parecer do Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização, contido no processo de protocolo nº 0710879/2007, atestando a execução do serviço referente à demarcação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados os lotes hipotecados em garantia à execução das obras de infra-estrutura do desmembramento de área localizada em trecho da Rua Elis Regina, aprovado pelo Decreto nº 8.178, de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 9.122 – FL. 02

02 de agosto de 2005, sendo:

- Quadra "A" : Lotes 31, 32, 33, 34, 35, 36 37.

Art. 2º - O recebimento ora efetuado não implica em garantia por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa proprietária, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação